

Conselho Municipal de Saúde

REGIMENTO/REGULAMENTO

Democracia e Saúde: Saúde Como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS

CAPÍTULO I – NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. Este Regimento/Regulamento, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Suzano, em sua Reunião Plenária Ordinária, em 26 de fevereiro de 2019, tem por finalidade definir regras de funcionamento das Pré-Conferências e Conferência Municipal de Saúde de Suzano, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) e tem por objetivos:

- I. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para garantir a saúde como direito humano e a universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, e nas leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- II. Pautar e fortalecer o debate sobre a necessidade de garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade em defesa do direito à saúde e do SUS na elaboração de propostas e diretrizes para os Governos Estadual e Federal a serem discutidas na Conferência Municipal de Saúde de Suzano, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);
- IV. Fortalecer a participação popular e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas: Macrorregional, Municipal, Estadual e Nacional;
- V. Avaliar a situação do atendimento em saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Estadual de Saúde (PES) e Plano Nacional de Saúde (PNS), no contexto dos 30 anos do SUS;
- VI. Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde, de acordo com as diretrizes do SUS;
- VII. Eleger/indicar delegadas (os) dos segmentos usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços, de acordo com critérios definidos neste Regimento/Regulamento.

Art. 2º. As Pré-Conferências serão realizadas em (3) três regiões da Cidade de Suzano, conforme abaixo:

- a) Distrito de Palmeiras, em 14 de março de 2019;
- b) Distrito Boa Vista, em 19 de março de 2019;
- c) Região Central, em 21 de março de 2019.

- I. As Pré-Conferências constituirão o conjunto de propostas a serem discutidas na etapa municipal de saúde. A Conferência Municipal ocorrerá no dia 06 de abril de 2019 das 8h às

17h, na Escola Municipal Antônio Marques Figueira, sito à rua Sarah Cooper, nº 27, Centro – Suzano.

- II. A relação das Pré-Conferências e Conferência Municipal de Saúde, endereços e respectivas datas de realização será amplamente divulgada, em tempo hábil, pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Suzano, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8).

CAPÍTULO II – DO TEMA

Art. 3º. As Pré-Conferências e a Conferência Municipal de Saúde de Suzano, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), têm como tema: Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e financiamento do SUS, a ser desenvolvido em três eixos temáticos.

§ Único: Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde de Suzano, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) são:

- I. Saúde como Direito;
- II. Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde – SUS; e
- III. Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º – Compete à Comissão Organizadora da Conferência Municipal, indicada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, com apoio dos Membros do Conselho Municipal e dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Promover, coordenar e supervisionar a realização das Pré-Conferências e Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e organizar propostas de abrangência Municipal, Estadual e Federal.

II – Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas neste Regimento/Regulamento.

§1º A comissão organizadora, indicada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde será paritária composta de 04 (quatro conselheiros):

- 02 (dois) representantes do segmento usuários;
- 01 (um) representante do segmento trabalhador;
- 01(um) representante do segmento gestor.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde, através de seus servidores, fará o papel de apoio Técnico Executivo.

CAPÍTULO IV – DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. As Pré-Conferências e a Conferência Municipal de Saúde serão realizadas mediante a coordenação da Comissão Organizadora, paritária, com poder deliberativo, composta por 04 (quatro) conselheiros (as).

Art. 6º. A Comissão Organizadora coordenará a programação com duração de 9h (nove horas) na Conferência Municipal de Saúde de Suzano.

Conselho Municipal de Saúde

Art. 7º. As Pré-Conferências constarão de:

- I. Recepção, Credenciamento e Inscrição de delegados (as);
- II. Abertura;
- III. Leitura do presente Regimento/Regulamento;
- IV. Orientação sobre o término das inscrições dos delegados e orientações gerais.
- V. Distribuição do público por eixo temático respeitando a paridade de usuários, trabalhadores e gestores;
- VI. Leitura do Documento Orientador para discussão;
- VII. Discussão nos três grupos por eixos temáticos;
- VIII. Levantamento de propostas;
- IX. Indicação de delegados (as) nos eixos temáticos;
- X. Formação de Plenária;
- XI. Processo de eleição dos (as) delegados (as), titulares e suplentes, para a Conferência Municipal, de acordo com cada segmento de forma paritária;
- XII. Apresentação dos (as) delegados (as) eleitos (as);
- XIII. Plenária para priorização, aprovação e homologação das propostas dos grupos temáticos;
- XIV. Encerramento.

§ 1º. Os eixos temáticos serão definidos da seguinte forma:

- I. Eixo 1 – Saúde como Direito.
- II. Eixo 2 – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS; e
- III. Eixo 3 – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§ 2º Os eixos da Etapa Estadual serão discutidos dentro dos três eixos temáticos: “Saúde como Direito, Consolidação dos Princípios do SUS e, Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS. Os eixos da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo são:

I – Eixo 1: O papel do Estado como disciplinador e fomentador do Direito à Saúde. Será discutido no Eixo I – Saúde como Direito, do regimento da 16ª Conferência Nacional de Saúde – CNS.

II – Eixo 2: A função reguladora do Estado na estruturação do SUS. Será discutido no Eixo II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, do regimento da CNS.

III – Eixo 3: A resistência do SUS frente as formas restritivas do financiamento. Será discutido no Eixo III – Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, do regimento da CNS.

IV – Eixo 4: Participação Social – Cidadania, ética, direitos e deveres para emancipação do coletivo. Será discutido no Eixo I – Saúde como Direito, do regimento da CNS.

Art.8º. A Conferência Municipal de Saúde de Suzano deverá constar:

- I. Recepção e Credenciamento
- II. Mesa Solene e Cerimonial;
- III. Leitura do presente Regimento/Regulamento;

- IV. Orientação sobre o término das inscrições dos delegados municipais e orientações gerais.
- V. Palestra (s) com convidado (a);
- VI. Distribuição do público por eixo temático respeitando a paridade de usuários, trabalhadores e gestores;
- VII. Atividades nas salas dos eixos temáticos: Leitura do Documento Orientador para discussão; discussão em três grupos por eixos temáticos, com levantamento de propostas e votação para apreciação em plenária; lista de presença no início e no final dos trabalhos em papel oficial com logotipo;
- VIII. Plenária;
- IX. Processo de eleição dos(as) delegados(as) para etapa Macrorregional, de acordo com cada segmento.
- X. Apresentação dos(as) delegados(as) eleitos(as);
- XI. Processo de votação das propostas;
- XII. Votação de Moções;
- XIII. Encerramento.

§ 1º. Os eixos temáticos serão definidos da seguinte forma:

- I. Eixo 1 – Saúde como Direito;
- I. Eixo 2 – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS; e
- II. Eixo 3 – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§2º. O tema principal Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e financiamento do SUS será apresentado por palestrante convidado, de modo a fomentar e subsidiar as discussões dos eixos temáticos nas salas.

§ 3º Os eixos da Etapa Estadual serão discutidos dentro dos três eixos temáticos: “Saúde como Direito, Consolidação dos Princípios do SUS e, Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS. Os eixos da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo são:

I – Eixo 1: O papel do Estado como disciplinador e fomentador do Direito à Saúde. Será discutido no Eixo I – Saúde como Direito, do regimento da CNS.

II – Eixo 2: A função reguladora do Estado na estruturação do SUS. Será discutido no Eixo II - Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, do regimento da CNS.

III – Eixo 3: A resistência do SUS frente as formas restritivas do financiamento. Será discutido no Eixo III – Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, do regimento da CNS.

IV – Eixo 4: Participação Social – Cidadania, ética, direitos e deveres para emancipação do coletivo. Será discutido no Eixo I – Saúde como Direito, do regimento da CNS.

Conselho Municipal de Saúde

§4º Deverão constar no Relatório Final das Pré-Conferências os resultados das plenárias. Serão até 12(doze) propostas, com até 4 (quatro) de cada eixo por Distrito, totalizando até 36 propostas que serão encaminhadas para a Conferência Municipal de Saúde.

Art. 9º. Nos relatórios das Pré-Conferências deverão constar: propostas aprovadas, propostas não classificadas, número de participantes por segmento, número total de participantes, indicação de delegados e suplentes.

Art. 10º. No relatório da Conferência deverá constar: propostas aprovadas, propostas não classificadas, número de participantes por segmento, número total de participantes, relação dos (as) delegados (as) eleitos (as) dos segmentos, moções e avaliação geral da Conferência.

§ 1º. O relatório da Pré-Conferência deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Suzano, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) em até sete dias corridos após a realização da mesma, impreterivelmente, junto com os demais documentos referentes, incluindo a lista de presença da respectiva Pré-Conferência.

§ 2º. As propostas das Pré-Conferências poderão ser suprimidas, modificadas e/ou acrescidas conforme decisão dos participantes de cada eixo temático, a fim de garantir melhor redação, evitando repetições ou entendimentos dúbios.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Art. 11º. A participação nas Pré-Conferências e Conferência Municipal será de forma livre, comunidade em geral, usuários(as), trabalhadores(as) de saúde, gestores(as) e prestadores(as) dos serviços de saúde e convidados.

§ 1º. A Conferência Municipal contará com os seguintes participantes:

- I. Delegados (as), com direito a voz e voto;
- II. Convidados (as), com direito a voz.

§ 2º. Os(as) candidatos(as) a Delegados (as) à Conferência Municipal de Saúde de Suzano, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), deverão se inscrever nas Pré-Conferências, através de fichas devidamente preenchidas com logomarca da conferência, até o encerramento da discussão do eixo na sala. Na Conferência Municipal de Saúde, caso o número de delegados e suplentes indicados pelas Pré-Conferências não contemple a paridade, serão realizadas inscrições na Conferência Municipal de Saúde, com limite máximo de inscrição até o final da plenária do segmento específico, respeitando a paridade.

§ 3º. No processo eleitoral das Pré-Conferências para a escolha dos (as) Delegados (as) é recomendado por Distrito, 20 delegados e 04 delegados suplentes (vinte por cento), respeitando a paridade.

§ 4º. De forma a assegurar a paridade de delegados representantes dos segmentos, 50% dos participantes serão representantes dos usuários, e de suas entidades e movimentos, 25% dos participantes serão representantes dos trabalhadores de saúde, 25% de gestores e prestadores de serviço de saúde.

§ 5º. Caso necessário, para garantir a paridade de alguns segmentos, serão realizadas Plenárias Específicas na Conferência Municipal para eleger o número de delegados(as) de modo a garantir a representatividade para a Conferência Municipal de Saúde.

§ 6º. O (a) participante delegado(a) deverá ser maior de idade ou emancipado(a).

§ 7º. Todos(as) os(as) participantes terão direito a certificado de participação, constando a carga horária da respectiva Pré-Conferência e Conferência.

CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO

Art.12. Todos (as) os (as) participantes, desde que regularmente credenciados (as), com lista de presença oficial contendo o logotipo da Conferência assinada, terão direito a participar dos eixos temáticos, bem como das plenárias específicas posteriores que serão realizadas pelos segmentos.

Art.13. As Pré-Conferências poderão seguir a sugestão de programação e horários aproximados para cumprir:

- I. 17h30 – Recepção, credenciamento e início de inscrição de delegados;
- II. 18h00 – Declaração de Abertura pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, orientações gerais sobre o funcionamento da Pré-Conferência e Contextualização da Conferência;
- III. 18h10 – Leitura do Regimento/Regulamento e Orientação sobre o término das inscrições dos delegados e pelo (a) Presidente do Conselho;
- IV. 18h20 – Distribuição do público por eixo temático respeitando a paridade de usuários, trabalhadores e gestores; - pelo (a) Presidente do Conselho;
- V. 18h30 – Na sala por eixo temático:
Leitura do Documento Orientador para discussão;
Levantamento de propostas;
Inscrição de delegados (as) nos eixos temáticos.
- VI. 19h45 – Formação de Plenária;
- VII. Processo de eleição dos (as) delegados (as), titulares e suplentes, para a Conferência Municipal, de acordo com cada segmento de forma paritária – etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);
- VIII. Apresentação dos(as) delegados(as) eleitos(as);
- IX. Plenária para priorização, aprovação e homologação das propostas dos grupos temáticos;
- X. 21h00 – Encerramento.

Art. 14. A Conferência poderá seguir a sugestão de programação e horários aproximados para cumprir:

- I. 8h00 – Recepção e Credenciamento;

Conselho Municipal de Saúde

- II. 8h30 – Composição de Mesa Solene e cerimonial; (Cerimonialista) e Declaração de abertura da conferência pelo (a) Presidente do Conselho;
- III. 9h00 – Leitura do presente Regimento/Regulamento e destaques;
- IV. 10h00 – Palestra com convidado;
- V. 11h00 – Apresentação do número de delegados por segmento. Caso o número de delegados não estiver completo por segmento, aquele segmento será convidado a se reunir em Plenária Específica;
- VI. 11h30 – Almoço;
- VII. 12h30 – Distribuição do público por eixo temático respeitando a paridade de usuários, trabalhadores e gestores;
Assinatura da lista de presença no início e término em lista com logotipo da Conferência;
Leitura do Documento Orientador para discussão;
Realizar a discussão teórica dos eixos;
Leitura das propostas por eixo temático;
Votação das propostas destacando as que tiverem maioria simples para homologação e encaminhamento para plenária, obedecendo o limite de 12 (doze) propostas por sala;
Fomento e inscrição de delegados que participarão para a etapa Macrorregional.
- VIII. 14h30 – Formação de Plenária e Leitura; e Processo de votação das propostas.
- IX. 16h30 – Processo de eleição dos(as) delegados(as) para a etapa Macrorregional, de acordo com cada segmento;

Apresentação dos(as) delegados(as) eleitos(as);
- X. 16h40 – Apresentação das Moções.
- XI. 16h50 – Leitura do texto final, contendo as propostas aprovadas.
- XII. 17h00 – Encerramento.

§ 1º Tanto as Pré-Conferências quanto a Conferência Municipal serão presididas pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em caso de eventual impedimento será indicado um representante pela comissão organizadora.

§ 2º Durante a leitura do Regimento na Conferência, os (as) participantes poderão fazer seus destaques para alteração, supressão ou acréscimo no texto, levantando o crachá. Após o término da leitura, o participante que solicitou o destaque terá 1 minuto para apresentação e a Comissão terá 1 minuto para ponderação. Os destaques serão submetidos à votação por maioria simples e a alteração só ocorrerá para o regimento da próxima Conferência.

Art.15. Todos(as) os (as) participantes escolherão o eixo temático de interesse para discussão no ato do credenciamento desde que considerem a necessidade de paridade. A equipe de recepção e/ou equipe organizadora poderá fazer o encaminhamento por ordem de credenciamento dos usuários, trabalhadores e gestores, até o término das vagas do eixo, de acordo com o espaço da sala e necessidade de paridade.

Art.16. Não serão permitidos esvaziamentos de delegados (as) inscritos (as) nos grupos temáticos, em caso de necessidade, o quórum de instalação e encerramento dos eixos

temáticos será dado com cinquenta por cento mais um dos(as) inscritos(as) nos eixos, respeitando a paridade.

Art. 17. Na Pré-Conferência, as propostas que obtiverem maioria simples (50% mais um), irão para a Plenária Final para aprovação. As propostas que obtiverem menor ou igual a 50% de aprovação nas salas, serão suprimidas. Os grupos dos eixos temáticos encaminharão para a plenária final o número máximo de 04 (quatro) propostas, garantindo que as propostas mais votadas serão priorizadas. No caso de empate entre duas ou mais propostas, haverá nova votação, vencendo a proposta com maioria simples. As propostas que obtiverem maioria simples, mas não foram priorizadas para a Plenária final, farão parte do relatório final da Pré-Conferência.

Art. 18. Nas Pré-Conferências e Conferência, a condução e realização de cada eixo temático ficará a cargo de:

I.—Um(a) coordenador (a) titular escolhido (a) pelo Grupo Técnico Executivo da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Um (a) relator (a) titular escolhido (a) pelo Grupo Técnico Executivo.

§ 1º. Os nomes, telefones e e-mails desses (as) Coordenadores (as) e Relatores (as) deverão constar no relatório das salas em que atuarem.

§ 2º. Os(as) coordenadores(as), no início dos trabalhos, explicarão aos participantes as normas gerais de funcionamento do eixo temático, cabendo-lhes dar a palavra aos inscritos(as) e julgar a pertinência de eventuais apresentações de questões de ordem, cabendo-lhes a organização da leitura do Documento Orientador, consultando a Plenária em caso de dúvida. Atuarão como mediadores do grupo e garantirão a participação de todos.

§ 3º. Os(as) relatores(as) anotarão as propostas de redação dos destaques apresentados ou novas propostas e acompanharão o processo de digitação dos textos aprovados no Relatório do Eixo Temático. Os(as) relatores(as) deverão apresentar o relatório final do eixo temático para a Comissão Organizadora. Um relator de cada grupo será responsável pela leitura do relatório do grupo na plenária final.

§ 4º. Os relatores (as) registrarão a redação das propostas aprovadas. As propostas que obtiverem maioria simples, mas não foram priorizadas para a Plenária final, também farão parte do relatório final da Pré-Conferência.

Art. 19. Da dinâmica dos grupos de trabalho na Pré-Conferência:

- I. Após a leitura do Documento Orientador e discussão temática os participantes poderão apresentar suas propostas, que serão submetidas à votação;
- II. As inscrições para intervenções dos(as) participantes deverão ser feitas ao(à) coordenador(a) do eixo, com apresentação do crachá, devendo o uso da palavra se restringir a 2 (dois) minutos;

Conselho Municipal de Saúde

- III. Os pedidos de reinscrições para intervenções somente poderão ser atendidos depois de esgotados os pronunciamentos dos(as) participantes inicialmente inscritos(as);
- IV. Os(as) proponentes que apresentarem propostas diferentes no mesmo tema, devem buscar consenso antes da votação nos eixos.

Art. 20. Da dinâmica dos grupos de trabalho na Conferência:

- I. Após a leitura do Documento Orientador e das propostas da Pré-Conferência pertinentes ao eixo temático do grupo, os (as) participantes deverão fazer seus destaques para alteração, supressão ou acréscimo no texto, que serão submetidas à votação.
- II. As inscrições para intervenções dos (as) participantes deverão ser feitas ao (à) coordenador (a) do eixo, com apresentação do crachá, devendo o uso da palavra se restringir a 3 (três) minutos;
- III. Os pedidos de reinscrições para intervenções somente poderão ser atendidos depois de esgotados os pronunciamentos das (os) participantes inicialmente inscritas (os).

Art. 21. A apresentação de questão de ordem é um direito dos(as) participantes, desde que ligado ao cumprimento deste Regimento/Regulamento.

§ 1º. A questão de ordem, caso julgada pertinente pelo coordenador (a) do eixo temático, deverá ser apresentada antes do início das votações, mediante o uso da palavra por 2 minutos, pelo (a) participante que a apresentou, consultando a Plenária em caso de dúvida.

§ 2º Encerrados os trabalhos nos eixos, o(a) coordenador(a) de cada eixo entregará à Comissão Organizadora as propostas digitadas e gravadas em pen drive ou outro dispositivo disponível para apresentação na Plenária Final e elaboração do Relatório.

CAPÍTULO VIII – DA VOTAÇÃO

Art. 22. São votantes todos(as) os (as) cidadãos(ãs) delegados presentes nas Conferências, que deverão portar crachá de identificação e credenciamento. Nas Pré-Conferências todos os participantes terão direito a voto.

§ 1º. A votação se efetuará por aclamação, com crachá.

§ 2º. Havendo dúvida com relação à votação, o (a) coordenador(a) de sala determinará a contagem dos votos na seguinte ordem de chamada: a favor, contra e abstenção.

CAPÍTULO VIII – PLENÁRIA FINAL, ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) PARA A ETAPA MACRORREGIONAL E MOÇÕES

Art. 23. O quórum de instalação da Plenária Final será dado com cinquenta por cento mais um dos (as) participantes credenciados(as) presentes.

Art. 24. A Plenária Final tem por finalidade aprovar as propostas apresentadas nos grupos, moções se existirem e escolher delegados para a etapa Macrorregional da Conferência Estadual. Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas.

Art. 25. Após a leitura das propostas da Conferência pertinentes ao eixo temático do grupo, os (as) participantes deverão fazer seus destaques para alteração, supressão ou acréscimo no texto, que serão submetidas à votação.

Art. 26. As inscrições para intervenções dos (as) participantes deverão ser feitas à mesa coordenadora da plenária, durante a leitura das propostas, com apresentação do crachá para inscrição do destaque. Devendo o uso da palavra se restringir a 2 (dois) minutos.

Art. 27. Realizada a intervenção de cada proposta, realiza a nova leitura, e submete a nova votação e aprovação do pleito. O novo texto do destaque será submetido a votação da plenária, por maioria simples, 50% mais um. Não atingindo a maioria simples permanece a redação original e para votação da plenária.

Art. 28. A eleição dos (as) delegados (as) para a Etapa Macrorregional se dará da seguinte forma:

§1º: A distribuição e ocupação das vagas de delegados obedecerão a paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS: Usuários (50%), trabalhadores da saúde (25%), gestores e prestadores de serviço de saúde (25%).

§2º: Serão considerados candidatos, todos os delegados participantes da plenária, inscritos até o término da discussão em cada eixo temático, e a eleição se dará de acordo com o número de vagas estabelecidas para a etapa Macrorregional.

§3º: O número de vagas para a Etapa Macrorregional ficou estabelecido em reunião organizada no Departamento Regional de Saúde, instância Estadual responsável por esta organização, sendo 8 vagas, respeitando a paridade.

§4º. Para a eleição dos todos(as) os(as) delegados(as) eleitos(as), a plenária buscará promover o mínimo de 50% de mulheres.

§5º. Ao número total de delegados(as) eleitos(as), tanto nas Pré-Conferências quanto na Conferência, buscará acrescentar 20% de delegados(as) suplentes, para os casos de impedimento ou ausência dos(as) delegados(as) titulares eleitos(as).

§6º A eleição dos delegados para a Etapa Macrorregional se dará por votação aberta pelos delegados através do crachá na plenária, sendo eleitos 4 (quatro) usuários e 2 (dois) trabalhadores mais votados pelos participantes. Os 2 (dois) delegados do segmento dos gestores serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 29. Os nomes dos(as) delegados(as) serão lidos e referendados pelos(as) participantes na Plenária Final.

Art. 30. A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato. A apresentação de Moções obedecerá aos seguintes critérios:

I. A leitura de cada moção com o tempo máximo de 02 (dois) minutos.

II. As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem em formulário próprio fornecido pela Relatoria.

Conselho Municipal de Saúde

- III. As propostas de Moções deverão ser inscritas e entregues à Comissão de Relatoria, impreterivelmente, até a primeira hora da abertura da plenária no dia da Conferência;
- IV. Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos delegados credenciados presentes na 8ª Conferência Municipal de Saúde;
- V. As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;
- VI. As Moções serão aprovadas, por maioria simples dos votos dos delegados presentes.

Art. 31. As despesas com a organização geral para a realização das Pré-Conferências e Conferência correrão por conta da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 32. Os casos omissos deverão ser avaliados e resolvidos pela Comissão Organizadora.